



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Palmares do Sul
Secretaria Municipal de Educação

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Serviço de monitoramento nas escolas municipais com disponibilidade de guarda que permanecerá no local das 07h30 até as 17h15, de segunda a sexta-feira, com exceção EJA (item 4) que permanecerá das 18h30 até as 22h30.

ESPECIFICAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

LOTE 1: DISTRITOS BACUPARI E FREI SEBASTIÃO			
Item	Serviço	Quantidade	Carga Horária
Item 1	EMEF Domingos Saraiva - Bacupari		
	Guarda diurno.	1	40h
Item 2	EMEF José Marques Lopes – Frei Sebastião		
	Guarda diurno.	1	40h
LOTE 2: DISTRITO GRANJA VARGAS			
Item 1	EMEI Criança Feliz		
	Guarda diurno.	1	40h
Item 2	EMEF Major Cacildo Krebs		
	Guarda diurno.	1	40h
LOTE 3: DISTRITO QUINTÃO			
Item 1	EMEF Bento Gonçalves		
	Guarda diurno.	1	40h
Item 2	EMEI Estrelinha do Mar		
	Guarda diurno.	1	40h
LOTE 4: SEDE			
Item 1	EMEI Luluzinha		
	Guarda diurno.	1	40h
Item 2	EMEI Peixinho Dourado		
	Guarda diurno.	1	40h
Item 3	EMEI Pintando 7		
	Guarda diurno.	1	40h
Item 4	EJA		
	Guarda diurno/noturno	1	20h

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar o Município ou a terceiros, quando da execução dos serviços.
- b) A contratada deverá realizar todos os trâmites necessários com a Polícia, em caso de incidentes, roubo, furto ou depreciação aos prédios em que monitoram, assim como fornecer todos o material que seja solicitado.
- c) A contratada prestará todos os esclarecimentos solicitados pelo Município, colaborando com a fiscalização dos serviços, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Palmares do Sul
Secretaria Municipal de Educação

- d) Todas as despesas decorrentes da contratação, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do contrato, ficarão exclusivamente a cargo da contratada, cabendo-lhe ainda, inteira responsabilidade por quaisquer fatos que possam vir a ser vítimas os seus empregados, quando em serviço.
- e) O serviço deve ser prestado exclusivamente pela empresa contratada, não aceitando assim a terceirização do serviço.
- f) O guarda deverá usar camiseta e crachá que o identifique como funcionário da empresa.
- g) A empresa deverá apresentar Alvará de GSVG ou algum documento que comprove o seu licenciamento, no caso de a empresa ser de segurança privada desarmada, incluindo portaria, zeladoria, vigia, monitoramento, comércio e instalação de sistemas eletrônicos de segurança.

DAS DEFINIÇÕES

A empresa contratada deverá disponibilizar diariamente no mínimo 1 guarda de forma ininterrupta que irá garantir a segurança e integridade física dos servidores e alunos da escola. Deverá permanecer no prédio durante todo o período, das 7h30 até as 17h15, de segunda a sexta-feira, com exceção do EJA (item 4) que permanecerá das 18h30 até as 22h30. Salientamos que o horário de almoço não pode ser durante a entrada e saída dos alunos, pois nesse horário o guarda deve permanecer no portão. Todos os equipamentos e materiais necessários para o desenvolvimento das atividades do guarda será fornecido pela empresa contratada.

O guarda deve fiscalizar a entrada e saída de alunos, assim como monitorar o fluxo de alunos durante o intervalo, estando sempre atento a situações incomuns. Além disso, as atribuições do guarda também englobam recepcionar e orientar visitantes, zelar pela guarda do patrimônio observando o comportamento e movimentação de pessoas para prevenir perdas, evitar incêndios, acidentes e outras anormalidades, controlar o fluxo de pessoas e veículos identificando-os e encaminhando-os aos locais desejados, receber mercadorias, volumes diversos e correspondências e fazer manutenções simples nos locais de trabalho.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

ESCOLA	ENDEREÇO
EMEF Domingos Saraiva	RST 101, km 80, Bacupari - Palmares do Sul/RS
EMEF José Marques Lopes	Rua Catalunha, n.º 50, Frei Sebastião - Palmares do Sul/RS
EMEI Criança Feliz	Rua Osvaldo Passinhos, n.º 501, Granja Vargas – Palmares do Sul/RS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Palmares do Sul
Secretaria Municipal de Educação

EMEF Major Cacildo Krebs	Av. Djalma Pinzon, n.º 130, Granja Vargas - Palmares do Sul/RS
EMEF Bento Gonçalves	Rua Bispo Sardinha, n.º 808, Quintão - Palmares do Sul/RS
EMEI Estrelinha do Mar	Rua Apolo, n.º 1000, Santa Rita, Quintão - Palmares do Sul/RS
EMEI Luluzinha	Av. Valdomiro Batista, n.º 1427, bairro Major Pinto
EMEI Peixinho Dourado	Rua Ataíde Cunha, n.º 211, bairro Porto
EMEI Pintando 7	Rua Nossa Senhora da Conceição, n.º 626, bairro Centro
EJA	Rua João Cardoso de Souza, n.º 280, sala 2.

FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Será realizada por intermédio de servidor designado através de Portaria, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de qualquer dos fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

ESCOLA	FISCAL
EMEF Domingos Saraiva	Estelita Catarina G. dos S. Pinheiro
EMEF José Marques Lopes	Marisoni M. M. Machado
EMEI Criança Feliz	Glória Ribeiro Ferreira
EMEF Major Cacildo Krebs	Elizamara Teixeira de Matos
EMEF Bento Gonçalves	Rodrigo Leal Martins
EMEI Estrelinha do Mar	Fabiana Coelho Rolante
EMEI Luluzinha	Maria Cristina Azevedo da Fonseca Machado
EMEI Peixinho Dourado	Fernanda Teixeira Ferreira Netto
EMEI Pintando 7	Vanuza Prusch Vieira Rocha
EJA	Ana Maria Velho da Silva

PRAZO DE EXECUÇÃO

Serviço realizado por 3 meses, contando a partir da assinatura do contrato, sendo possível a prorrogação de acordo com a Lei.

MÁRCIA TEREZINHA DE OLIVEIRA BINS
Secretária Municipal de Educação